



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.434/PMMA/2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 317.750,00 (Trezentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sendo, o recurso oriundo de transferência do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Contrato Repasse 809908/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, para Construção de Um Centro Turístico, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0047</b>	<b>1</b>	<b>237</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>02.14.36</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Projeto	Construção de Um Centro Turístico Contrato Repasse 809908/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA	Obras e Instalações	Transferência de Convênio da União	<b>317.750,00</b>
<b>Total</b>								<b>317.750,00</b>

**Art. 2º.** Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido Empenho, o valor de **R\$ 7.750,00 (Sete mil e setecentos e cinquenta reais)**, pela Programática 02.011.27.812.0047.2109 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de junho de 2015.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209